

LEI Nº 2390, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Convênio com a Entidade que nomina e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao Gabinete Assistencial e da Solidariedade Leo Boqueirense – GAS, CNPJ sob nº 18.344.510/0001-41, estabelecido na Rua Dr. Storck nº 32, Centro, cidade de Boqueirão do Leão – RS, com o objetivo de apoiar eventos e ações de caráter social, cultural e comunitário, tais como o Encontro Municipal das Mulheres, o Encontro Municipal dos Idosos, atividades vinculadas às Soberanas, entre outras iniciativas de interesse público.

Parágrafo único. O valor referido no caput será repassado em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita através de Plano de Trabalho, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações dos convenientes, parte anexa do presente Projeto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município
3.3.50.41.00.00.00.00-0500–Contribuições.....R\$25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 23 de Fevereiro de 2026.

SILVIO LUIZ SCHMIDT CONTE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANI DOS SANTOS CONTE
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento